



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1980/2005

Dispõe e regulamenta o estacionamento em vias públicas de reboques, carretas e trailers, ou similares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica proibido o estacionamento em vias públicas de reboques, carretas e trailers ou similares.

Parágrafo único – Verificada alguma irregularidade, o infrator será previamente notificado pela Prefeitura para, no prazo de 24 horas, proceder á retirada do veículo. Não se acatando a determinação, no prazo convencionado, o infrator estará sujeito a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia e sujeito o veículo a ser removido através de guincho, a critério da Prefeitura.

ART. 2º - Fica ainda proibido, em eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, a instalação de barracas, trailers ou similares, em vias públicas.

Parágrafo único – A instalação dos referidos equipamentos e veículos somente poderá ocorrer nos locais planejados pela Prefeitura e após a emissão do respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 14 de janeiro de 2005.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal